



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-PMPP-4104-83.2018.5.00.0000

REQUERENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH  
REQUERIDO: CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
REQUERIDO: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO  
FEDERAL - FENADSEF  
REQUERIDO: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENFERMEIROS - FNE  
REQUERIDO: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS MÉDICOS - FENAM

**D E S P A C H O**

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH apresenta **pedido de mediação e conciliação pré-processual**, nos termos do Ato nº 168/TST.GP, de 4 de abril de 2016, tendo por objeto a negociação das cláusulas sociais e econômicas do período de 2018/2019 e a cláusula econômica do período de 2017/2018, sendo que essa última é objeto do processo nº TST-DCG-1000134-92.2017.5.00.0000.

Tendo em vista o tempo exíguo para o início e prosseguimento do referido procedimento em face de o referido processo ter sido incluído na pauta de julgamento da Seção de Dissídios Coletivos do dia 11/06/2018, **indefiro o pleito.**

Determino à Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC que seja data ciência da presente decisão ao Exmo. Sr. Ministro Ives Gandra Martins Filho, na condição de relator do processo nº TST-DCG-1000134-92.2017.5.00.0000.

Publique-se.

Brasília, 4 de junho de 2018.

  
**RENATO DE LACERDA PAIVA**  
Ministro Vice-Presidente do TST